



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 074/2001.

Projeto de Lei nº 52/01, de autoria do Vereador Adilson Houlenes Mora, que revoga a Lei nº 1566, de 20 de junho de 2001.

Parecer:

A Lei que ora se pretende revogar está eivada de inconstitucionalidade ao proibir a instalação e funcionamento de estabelecimento penal do Estado no perímetro urbano de Votorantim e, ao mesmo tempo, impor procedimentos àquele Poder, determinando que se submeta a uma Lei Municipal, obrigando-o a adaptar seus prédios correcionais às condições da Lei que ora pretende-se revogar.

Embora caiba ao Município, na conformidade de sua Lei Orgânica, legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, há que se observar a prevalência do Estado, estabelecida pela Constituição Federal aos assuntos de sua estrita competência.

Pelo exposto, é favorável ao prosseguimento do processo, o parecer da Procuradoria Jurídica, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 09 de novembro de 2001.

João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B